

BOLETIM INTERNO Nº 028/2021

Publicado em 07 de outubro de 2021

ANO I

PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA

ERRATA

P O R T A R I A Nº 215/2021

ERRATA

“Dispõe sobre cessão de servidor”.

A Prefeita do Município de Sirinhaém, do Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica a servidora ANA CLAUDIA DE SOUZA SILVA, titular do cargo de provento efetivo, admitida sob a matrícula nº 00832, cedida para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

ONDE SE LÊ - Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

LEIA-SE -Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Sirinhaém 10 de outubro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA

PORTARIA Nº 216/2021

ERRATA

“Dispõe sobre cessão de servidor”.

A Prefeita do Município de Sirinhaém, do Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica o servidor JOSÉ AMARO MENDES PEREIRA FILHO, titular do cargo de provento efetivo admitido sob a matrícula nº 00097, cedido para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

ONDE SE LÊ - Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

LEIA-SE -Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Sirinhaém 10 de outubro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA

ERRATA

PORTARIA Nº 217/2021

ERRATA

“Dispõe sobre cessão de servidor”.

A Prefeita do Município de Sirinhaém, do Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica o servidor BRUNO RAFAEL SOARES DA SILVA, titular do cargo de provento efetivo, admitido sob a matrícula nº 00681, cedido para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

ONDE SE LÊ - Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

LEIA-SE -Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém 10 de outubro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE
DAPREFEITA DECRETO Nº 028/2021

DECRETO Nº 028/2021

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 11 DE OUTUBRO (SEGUNDA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração Direta e Indireta no dia 11 de outubro de 2021 (Segunda-feira).

Art. 2º - Os serviços essenciais de Saúde, Limpeza Urbana e Infraestrutura deste Município, continuarão com suas atividades normais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 06 de outubro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sirinhaém-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE Sirinhaém, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sirinhaém/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do

Flávia Figueiredo
Procurador Geral
Mai. 27942 | OAB-PE 70020

BOLETIM INTERNO Nº 028/2021

Publicado em 07 de outubro de 2021

ANO I

Decreto nº 51.488, de 30 de setembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. Mantém por 90 (noventa) dias a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sirinhaém/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação estadual e municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na formatação art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 01 de outubro de 2021

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Sem Alteração

QUINTA PARTE Assuntos Disciplinares

Sem Alteração

Confere com o original
Sirinhaém, 07 de outubro de 2021

Flávio Pinheiro
Procurador Especial
Insc. 27927 / OAB-PE 10020

SEGUNDA PARTE Assuntos dos Conselhos

Sem Alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos de Pessoal

Sem Alteração

QUARTA PARTE Assuntos Gerais e de Administração